

INDICAÇÃO Nº /2025

Em 03 / 02 / 2025

O Vereador Marcio Baitella, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação desta Casa Legislativa a seguinte Indicação:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itaguaçu-ES que encaminhe à Câmara Municipal o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação dos cargos de Psicopedagogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme minuta anexa.

Justificativa: A presente indicação tem por objetivo fomentar a estruturação da equipe multidisciplinar no sistema educacional municipal, garantindo aos alunos da rede pública um atendimento adequado às suas necessidades psicopedagógicas, fonoaudiológicas e sociais. A criação desses cargos encontra respaldo na legislação federal vigente, notadamente na Lei Federal nº 13.935/2019, que prevê a inserção de profissionais da Psicologia e do Serviço Social nas redes públicas de ensino. Dessa forma, solicitamos que o Presidente desta Casa encaminhe a presente Indicação ao Prefeito Municipal, a fim de que as providências cabíveis sejam tomadas para o envio do referido Projeto de Lei a esta Câmara.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2025.


Vereador Marcio Baitella

PROJETO DE LEI Nº /2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE PSICOPEDAGOGO, FONOAUDIÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguaçu, os cargos de Psicopedagogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social, a serem preenchidos por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei passam a integrar o quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Itaguaçu, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

I - **Psicopedagogo**: atuar na identificação e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino, desenvolvendo estratégias para melhoria do desempenho escolar;

II - **Fonoaudiólogo**: realizar avaliações e atendimentos relacionados à comunicação oral e escrita dos alunos, promovendo ações preventivas e corretivas para o desenvolvimento da linguagem e da audição;

III - **Assistente Social**: atuar no acompanhamento e na orientação de alunos e suas famílias, promovendo a inclusão social e fortalecendo a relação escola-comunidade.

Art. 3º Os requisitos para investidura nos cargos são os seguintes:

I - **Psicopedagogo**: diploma de curso superior em Psicopedagogia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

II - **Fonoaudiólogo**: diploma de curso superior em Fonoaudiologia, devidamente reconhecido pelo MEC, com registro no conselho profissional competente;

III - **Assistente Social**: diploma de curso superior em Serviço Social, devidamente reconhecido pelo MEC, com registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

Art. 4º A jornada de trabalho dos profissionais será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser ajustada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

Art. 5º A remuneração dos cargos será definida por lei específica, observando-se a compatibilidade com as demais carreiras de nível superior do município.

Art. 6º A criação dos cargos ora instituídos encontra amparo na legislação federal, especialmente:

I - Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA); II - Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social na rede pública de educação básica; III - Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); IV - Constituição Federal, em seus artigos 205 e 227, que tratam do direito à educação e da proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme os seguintes elementos de despesa:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II - Elemento de Despesa: III - Fonte de Recursos:

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu-ES, 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de Março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324 - Tel.: (27) 37251255
CEP 29690-000 - Itaguaçu - Esp. Santo

OF. CM/IT/ 094/2025

Itaguaçu-ES, 10 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.
Darly Dettmann
Prefeito Municipal
Itaguaçu-ES

Prezado Senhor,

Estamos enviando cópia de indicação de autoria do vereador Marcio Baitella, aprovado na Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 03 de fevereiro de 2025, onde indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itaguaçu-ES que encaminhe à Câmara Municipal o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação dos cargos de Psicopedagogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme minuta anexa.

Atenciosamente,

Cristian Casagrande Hanstenreiter
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103 - (27) 37251706

maçã

GABINETE DO PREFEITO

LIE EM PLENÁRIA
JUNTE SE AO PROCESSO

Em 31 / 03 / 2025

OF. Nº. 176/2025 - PMI/GP



Presidente

Itaguacu (ES), 21 de Março de 2025.

A Sua Excelência

O Senhor **CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER**

Presidente da Câmara Municipal de Itaguacu (ES)

Assunto: Resposta ao ofício CM/IT/094/2025

Senhor Presidente,

Em atendimento ao ofício acima mencionado, informamos que o solicitado será objeto de estudo de viabilidade técnica e financeira.

Atenciosamente,


DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal